



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68
TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.772, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o saldo dos empenhos de Restos a Pagar não Processados, abaixo discriminados, devido ao fornecimento parcial ou não fornecimentos dos respectivos produtos:

DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	DR	FONTE	CREDOR	VALOR
19 03266	020802 10 301 0008 2.043 33903035	148	ITPAB	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	402,40
19 04222	020802 10 301 0008 2.043 33903009	148	ITPAB	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26,00
19 04411	020802 10 301 0008 2.043 33903009	148	ITPAB	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9,10

Art. 2º Os documentos relacionados neste Decreto, serão contabilizados na conta 3.03.04.01 - Cancelamento de Restos a Pagar e serão individualizados no respectivo Memorial Justificativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 11 de novembro de 2020.

DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal